

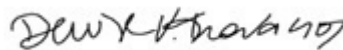
RESOLUÇÃO No 05/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Regimento da Faculdade de Odontologia.

A EGRÉGIA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Faculdade de Odontologia, constante do anexo desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.



Profª Denise Vieira Travassos

Presidente da Egrégia Congregação da Faculdade de Odontologia

ANEXO À RESOLUÇÃO No 05 de 20 de outubro de 2023.

REGIMENTO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFMG

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1º O presente Regimento tem por objetivo estabelecer as normas que regulamentarão as atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais (FAO UFMG), respeitado o Estatuto e o Regimento Geral da UFMG

CAPÍTULO II

Da Unidade e seus Fins

Art. 2º A Faculdade de Odontologia é regida pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFMG, por este Regimento e se define como Centro Formador de Recursos Humanos em Saúde, local de desenvolvimento de pesquisa, ensino, extensão, criação e difusão de conhecimento básico e aplicado na Odontologia, mantendo os seguintes cursos:

- I - Graduação em Odontologia;
- II - Pós-graduação lato sensu, por meio de aperfeiçoamento e especialização;
- III - Pós-graduação stricto sensu, abrangendo cursos de mestrado e doutorado;
- IV - Extensão.

Parágrafo único. A Faculdade de Odontologia poderá, por meio de sua Congregação, propor aos Conselhos Superiores da Universidade a supressão, criação ou transformação de cursos.

Art. 3º A Faculdade de Odontologia, em consonância com os objetivos da UFMG nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, tem no campo de sua competência, as seguintes finalidades:

- I - ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino nas áreas odontológicas e correlatas;
- II - realizar investigações que possam contribuir para o progresso da Odontologia e de áreas afins;
- III - ministrar, desenvolver e aperfeiçoar cursos de pós-graduação, formando especialistas, mestres e doutores nas áreas de conhecimento de sua competência;
- IV - desenvolver atividades de extensão, incluindo as de assistência e promoção da saúde e a busca de solução de problemas odontológico-sociais, estendendo à comunidade e ao ensino, o resultado de suas pesquisas e do trabalho acadêmico de seus servidores;
- V - promover e estimular pesquisas;
- VI - promover e estimular a divulgação do conhecimento técnico e científico;
- VII - promover outras atividades acadêmicas e culturais em harmonia com os fins da Universidade.

CAPÍTULO III **Da Estrutura Organizacional**

Art. 4º A estrutura organizacional da Faculdade de Odontologia compreende:

A – Órgãos de Coordenação Geral:

- I - Congregação;
- II - Diretoria.

B – Órgãos Acadêmico-Administrativos:

- I - Departamentos Acadêmico-Administrativos;
- II - Colegiado de curso de Graduação em Odontologia;
- III - Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia e Núcleo de Assessoramento à Pesquisa (NAPq);
- IV - Centro de Extensão (CENEX).

C- Órgãos Acadêmico-Administrativos Complementares e Comissões Permanentes:

- I - Centro de Memória da Odontologia;
- II - Banco de Dentes Humanos Prof. Jorge de Souza Lima;
- III - Biblioteca Profa. Helena Heloísa Paixão;
- IV - Comissões Permanentes

D- Órgãos de Logística Acadêmico-Assistenciais

- I-Centro de Acolhimento, Seleção e Encaminhamento do Usuário- CASEU
 - a - Serviço de Urgência Odontológica
- II- Coordenação Geral de Clínicas (1,2,3,4,5,6,8)
 - a - Central de Equipamentos
 - b - Entrepósito de Medicamentos e Materiais Odontológicos
 - c - Clínicas 1,2,3,4,5,6 e 8
- III- Coordenação de Resíduos de Serviços de Saúde
- IV- Coordenação de Enfermagem
 - a - Coordenação Técnica da Central de Materiais Esterilizados

E - Órgãos Administrativos:

- I - Secretaria Geral da Unidade;
- II - Seção de Pessoal/Recursos Humanos;
- III-Superintendência Administrativa

- a - Setor de Controle e Qualidade de Materiais
- b- Seção de Contabilidade
- c- Seção de Patrimônio
- d- Seção de Almoxarifado
- e- Setor de Infraestrutura
 - e.1 - Seção de Manutenção de Equipamentos.
- f - Setor de Tecnologia da Informação e Multimídia
 - f.1 - Núcleo de Estudos, Pesquisa e Prática em Educação Odontológica (NEPEO)

§ 1º É permitido que mais de uma das seções/setores enumerados neste artigo tenham chefia única, obedecida a legislação vigente.

§ 2º O exercício da função de Chefe de Seção Administrativa não está vinculado a tempo de mandato, configurando-se como desempenho funcional de confiança, em estreita sintonia com a Diretoria.

§ 3º As normas de funcionamento e as atribuições dos **Órgãos de Logística Acadêmico-Assistenciais e Órgãos Acadêmico-Administrativos Complementares e Comissões Permanentes** no que couber, serão estabelecidas em Regulamento ou Regimento próprio a ser aprovado pela Congregação, observados os ordenamentos superiores da UFMG.

§ 4º O exercício da presidência/coordenação dos órgãos/comissões/seções/setores referidos nos itens C, D e E desse artigo não está vinculado a tempo de mandato, configurando-se como desempenho funcional de confiança, em estreita sintonia com a Diretoria.

§ 5º O Diretório Acadêmico Magalhães Penido terá inteira responsabilidade pela aprovação do próprio Regimento interno e de suas normas de funcionamento, respeitadas as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG e deste Regimento.

CAPÍTULO IV

Da Constituição, Funcionamento e Competências.

Seção I

Da Congregação

Art. 5º A Congregação é o órgão de deliberação superior da Unidade, cabendo-lhe definir e supervisionar as políticas de ensino, pesquisa, extensão e administração, no âmbito da Faculdade de Odontologia.

Parágrafo único. A Congregação funcionará de acordo com o seu Regimento próprio.

Art. 6º Compete à Congregação as atribuições previstas no art. 42 do Estatuto da UFMG.

Art. 7º A Congregação é integrada nos termos aprovados pelo Conselho Universitário, em Resolução própria.

Parágrafo único. A juízo da Diretoria, outras chefias, Coordenações ou membros da Comunidade Universitária poderão ser convidadas para participar das reuniões, ouvido o Plenário.

Seção II **Da Diretoria**

Art. 8º A Diretoria da Faculdade de Odontologia, exercida pelo(a) Diretor(a) e pelo(a) Vice-Diretor(a), é o órgão responsável por supervisionar os programas de ensino, pesquisa e extensão e deliberar sobre questões de ordem administrativa, financeira e patrimonial no âmbito da Unidade, dentro dos limites estatutários e regimentais da UFMG.

Subseção I **Do Assessoramento à Diretoria**

Art. 9º A Diretoria contará com o assessoramento dos órgãos existentes e de outras assessorias específicas, criadas em caso de necessidade, a seu juízo.

Art. 10.º O Conselho Departamental é órgão de assessoria executiva da administração da Faculdade de Odontologia, cabendo-lhe definir as normas operacionais para questões aprovadas pela Congregação e decidir sobre as que lhe forem delegadas pela mesma.

§ 1º O Conselho Departamental é integrado:

I - pelo(a) Diretor(a);

II - pelo(a) Vice-Diretor(a);

III - pelos(as) Chefes dos Departamentos;

IV - por um(a) representante do corpo Técnico Administrativo em Educação, eleito(a) pelos seus pares;

V- por um(a) representante do corpo discente da Faculdade de Odontologia, nos termos do Estatuto e do Regimento da UFMG.

§ 2º A juízo da Diretoria, outras chefias, coordenações ou membros da Comunidade Universitária poderão ser convidados para participar das reuniões do Conselho Departamental, ouvido o Plenário.

Art. 11. A Assessoria, Contratos e Convênios é órgão vinculado à Diretoria e tem como principais atribuições assessorar a Diretoria em Assuntos Regulatórios referentes à legislação em geral e de gestão de Conformidade, para garantir à Unidade, a consonância com as regulamentações e políticas educacionais/administrativas e de saúde, condições de funcionamento observado o atendimento das exigências dos órgãos federais, estaduais e municipais; Planejar, elaborar, acompanhar e atuar no gerenciamento e execução de Contratos, Convênios e Projetos de interesse da Unidade; Analisar e responder pareceres e processos de auditoria, vistoria entre outros; Atuar para que os serviços da Unidade sejam desenvolvidos com eficiência e eficácia; Assessorar a Diretoria na gestão administrativa das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Realizar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade delegadas pela Diretoria da Unidade além das demais descritas no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE.

Parágrafo único A sua Coordenação é de livre escolha do Diretor, não estando a função vinculada a tempo de mandato.

Subseção II

Da Superintendência Administrativa

Art. 12. A Superintendência Administrativa da Unidade é o setor responsável por coordenar, planejar e supervisionar os sistemas de controle e manutenção de materiais, almoxarifado, serviços de infraestrutura, patrimônio, tecnologia da informação e multimídia, contabilidade, além das funções de suporte geral e assessoria às atividades de gestão, para garantir as necessidades de ensino, pesquisa, extensão e administração da FAO UFMG.

§ 1º As atividades de Superintendente Administrativo da Faculdade de Odontologia serão exercidas por servidor(a) da FAO UFMG de livre escolha da Diretoria, dentro das normas previstas pela PRORH.

§ 2º O exercício da função de Superintendente Administrativo não está vinculado a tempo de mandato, configurando-se como desempenho funcional de confiança, em estreita sintonia com a Diretoria.

Seção III

Dos Departamentos Acadêmico-Administrativos

Art. 13. São Departamentos da Faculdade de Odontologia:

I - Departamento de Clínica, Patologia e Cirurgia Odontológicas

1- Núcleo de Cirurgia Prof. Hennio Geraldo Parreira Horta

2- Serviço de Radiologia e Imaginologia Odontológica

2.1 - Central de Processamento Radiográfico

3- Laboratórios de:

a - Interpretação Radiográfica (3109)

b - Patologia Bucomaxilofacial (3202)

c - Patologia Experimental I (3201)

d - Patologia Experimental II (3203)

e - Patologia Experimental III (3204)

f - Biologia Molecular (3205)

g - Prótese Buco-Maxilo Facial (2118)

4- Sala de Microscopia (3105)

II - Departamento Odontologia Restauradora

1- Núcleo de Ortodontia

2 - Laboratórios:

a - Multidisciplinar(3104)

b - Ortodontia I (anexo à Clínica 8)

c - Ortodontia II (3107)

- d - Biomateriais e Microbiologia (3103)
- e - Pesquisa de Materiais Odontológicos (3404)
- f - Cultivo de Células (3102)

III - Departamento Odontologia Social e Preventiva
1 - Coordenação de Estágio em Saúde Coletiva

IV - Departamento de Saúde Bucal da Criança e do Adolescente
2 - Sala Multimeios SCA (2609)

Art. 14. Cada Departamento da Faculdade de Odontologia compreenderá a Câmara e a Assembleia.
Parágrafo único. Nos Departamentos com até quinze docentes, a Câmara e a Assembleia constituirão um único órgão.

Art. 15. A Câmara Departamental será constituída de acordo com Resolução própria aprovada pela Congregação.
Parágrafo único. O Chefe do Departamento é o Presidente da Câmara Departamental, com voto de qualidade, além do voto comum.

Art. 16. Compete à Câmara Departamental as atribuições previstas no Estatuto da UFMG.

Art. 17. A Assembleia do Departamento tem a sua constituição e atribuições definidas no Estatuto da UFMG.

Seção IV **Dos Colegiados**

Art. 18. A coordenação didática do curso de Graduação e a dos cursos de Pós-graduação será exercida por colegiados específicos, cujas atribuições estão previstas no art. 54 do Estatuto da UFMG.

§ 1º A composição dos Colegiados será estabelecida no respectivo regulamento, a ser aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º Estão vinculados ao Colegiado de Graduação em Odontologia:

- 1 - Seção de Ensino
- 2 - Núcleo Docente Estruturante

§ 3º Estão vinculados ao Colegiado de Pós-graduação em Odontologia:

- 1- Clínica 7
- 2- Salas de Estudos (3313, 3315, 3316, 3318)
- 3- Revista Arquivos em Odontologia e Núcleo de Assessoramento à Pesquisa
- 4- Salas 3403, 3412 e 3418
- 5- Laboratório de Epidemiologia Prof. Badeia Marcos

Art 19. A gestão acadêmica e administrativa da extensão da Faculdade de Odontologia será exercida pelo Centro de Extensão da FAO UFMG.

Parágrafo Único A composição do Centro de Extensão da FAO UFMG será estabelecida no respectivo regulamento, a ser aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO V

Da Organização Didático-Científica

Art. 20. As atividades de ensino, pesquisa e extensão na Faculdade de Odontologia serão desenvolvidas por meio da atuação integrada dos Departamentos e Colegiados de Cursos de Graduação, de Pós-graduação, Centro de Extensão, e órgãos específicos, com apoio dos demais setores da Unidade.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

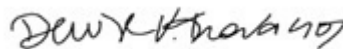
Art. 21. Qualquer alteração do presente Regimento poderá ser proposta pela Diretoria ou pela solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Congregação.

Parágrafo único. A alteração proposta deverá ser submetida à Congregação, em sessão convocada especialmente para esse fim, sendo necessária para a sua aprovação a maioria absoluta de votos dos membros.

Art. 22. Dentro do Prazo de até 60 dias contados a partir da data da aprovação desse Regimento, a Congregação deverá elaborar um Organograma da Faculdade de Odontologia, que será incorporado como anexo à presente resolução.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24. Este Regimento entrará em vigor nesta data.



Profª Denise Vieira Travassos

Presidente da Egrégia Congregação da Faculdade de Odontologia

Aprovado em Reunião da Egrégia Congregação da FAO UFMG em 20/10/2023